



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera as Resoluções nº 111/2013/CONSAD/UNIR e nº 203/2018/CONSAD/UNIR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de adequação da estrutura organizacional da UNIR em razão da edição do Decreto nº 9.725/2019, que extinguiu as Funções Gratificadas FG-04 a FG-09, no âmbito do Poder Executivo, e do Decreto nº 9.739/2019 que estabelece medidas de eficiência organizacional com vistas ao aprimoramento da Administração Pública Federal;

Considerando que na UNIR foram extintas 45 Funções Gratificadas do tipo FG-04 a FG-07, das quais 41 encontram-se efetivamente ocupadas;

Considerando que a extinção das Funções Gratificadas impõe necessidade de reorganização das unidades representadas dentro da estrutura organizacional da UNIR, bem como sua inativação nos sistemas estruturantes do Governo Federal, com destaque para o SIAPE e o SIORG;

Considerando ainda necessidade de realocação dos servidores lotados nas unidades a serem extintas e adequação do Sistema SIAPE para que este passe a refletir a real estrutura da UNIR, permitindo dessa maneira a lotação correta e adequada de todos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 111/CONSAD/UNIR, de 25 de setembro de 2013 nos seguintes termos:

§ 1º Extinguir na estrutura organizacional e inativar nos sistemas estruturantes do Governo Federal as seguintes unidades administrativas vinculadas:

I NA REITORIA:

I.I - Assessoria dos Conselhos Superiores (FG 04);

I.II - Secretaria da Procuradoria Jurídica (FG 04);

I.III - Secretaria da CPPD (FG 05);

I.IV - Secretaria da EDUFRO (FG 05).

II NA PROPLAN:

II.I - Secretaria da Pró-Reitoria (FG 04);

II.II - Coordenadoria de Projetos (FG 05).

III - NA PROGRAD:

III.I - Secretaria da Pró-Reitoria (FG 04);

IV - NA PROPESQ:

IV.I - Secretaria da Pró-Reitoria (FG 04);

V - NA PROCEA:

V.I - Secretaria da Pró-Reitoria (FG 04).

VI - NO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

VI.I - Secretaria do Campus de Guajar-Mirim (FG 04);

VI.II - Coordenadoria de Compras e Gesto de Contratos (FG 05);

VI.III - Coordenadoria de Oramento e Finanas (FG 04);

VI.IV - Coordenadoria de Patrimnio (FG 05)

VII - NO CAMPUS DE ARIQUEMES

VII.I - Secretaria do Campus de Ariquemes (FG 04);

VII.II - Coordenadoria de Compras e Gesto de Contratos (FG 05);

VII.III - Coordenadoria de Oramento e Finanas (FG 04);

VII.IV - Coordenadoria de Patrimnio (FG 05)

VIII - NO CAMPUS DE J-PARAN

VIII.I - Secretaria do Campus de J-Paran (FG 04);

VIII.II - Coordenadoria de Compras e Gesto de Contratos (FG 05);

VIII.III - Coordenadoria de Oramento e Finanas (FG 04);

VIII.IV - Coordenadoria de Patrimnio (FG 05)

IX - NO CAMPUS DE CACOAL

IX.I - Secretaria do Campus de Cacoal (FG 04);

IX.II - Coordenadoria de Compras e Gesto de Contratos (FG 05);

IX.III - Coordenadoria de Oramento e Finanas (FG 04);

IX.IV - Coordenadoria de Patrimnio (FG 05)

X - NO CAMPUS DE PRESIDENTE MDICI

- X.I - Secretaria do Campus de Presidente Médici (FG 04);
- X.II - Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos (FG 05);
- X.III - Coordenadoria de Orçamento e Finanças (FG 04);
- X.IV - Coordenadoria de Patrimônio (FG 05)

XI - AO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

- XI.I - Secretaria do Campus de Rolim de Moura (FG 04);
- XI.II - Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos (FG 05);
- XI.III - Coordenadoria de Orçamento e Finanças (FG 04);
- XI.IV - Coordenadoria de Patrimônio (FG 05)

XII - NO CAMPUS DE VILHENA

- XII.I - Secretaria do Campus de Vilhena (FG 04);
- VI.II - Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos (FG 05);
- VI.III - Coordenadoria de Orçamento e Finanças (FG 04);
- VI.IV - Coordenadoria de Patrimônio (FG 05)

§ 2º As atividades desempenhadas pelas unidades extintas no âmbito da Reitoria e das Pró-Reitorias passam a ser da competência da unidade hierárquica imediatamente superior a que estiver vinculada.

§ 3º Os servidores com lotação nas unidades extintas, no âmbito da Reitoria e das Pró-Reitorias, deverão ser lotados na unidade que assumir as funções da unidade extinta.

§ 4º As atividades desempenhadas pelas Coordenadorias extintas em cada campus passam a ser de competência das respectivas "Coordenadorias Administrativas".

§ 5º Os servidores com lotação nas Coordenadorias extintas em cada campus deverão ser lotados nas respectivas "Coordenadorias Administrativas".

§ 6º As atribuições das "Secretarias de Campus" extintas ficam incorporadas à unidade hierárquica imediatamente superior à qual estejam vinculadas.

§ 7º Os servidores com lotação nas "Secretarias de Campus" extintas em cada campus deverão ser lotados na respectiva Diretoria de Campus.

Art. 2º Renomear as "Coordenadorias de Serviços Gerais" - FG 01 dos Campi de Guajará-Mirim, Ariquemes, Jí-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, para "Coordenadoria Administrativa" - FG 01, nos respectivos campi.

Art. 3º Vincular a Coordenação de Serviços Gerais do Campus de Porto Velho - FG 01 à Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho.

Art. 4º Vincular administrativamente a Coordenação do Mestrado Acadêmico de Administração À Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 5º Vincular administrativamente a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental à Diretoria do Núcleo de Saúde.

Art. 6º Vincular administrativamente a Coordenação do Mestrado Acadêmico em Ciências Ambientais à Diretoria do Campus de Rolim de Moura.

Art. 7º Extinguir da estrutura administrativa da UNIR a Coordenação do Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem.

Art. 8º Vincular administrativamente a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 9º Extinguir da estrutura administrativa da UNIR a Coordenação Doutorado em Educação em Ciências, Cultura e Ambiente de Ensino em Ciências.

Art. 10. Alterar a Resolução nº 203/CONSAD/UNIR, de 25 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

§ 1º Extinguir na estrutura organizacional e inativar nos sistemas estruturantes do Governo Federal as seguintes unidades administrativas vinculadas à Pró-Reitoria de Administração - PRAD:

I.I - Secretaria da Pró-Reitoria (FG 06);

I.II - Gerência de Atendimento ao Servidor - GAS (FG 06);

I.III - Gerência de Atenção à Saúde do Servidor - GSS (FG 06);

I.IV - Gerência de Segurança do Trabalho - GST (FG 06).

§ 2º As atribuições das unidades extintas ficam incorporadas à unidade hierárquica imediatamente superior à qual estejam vinculadas.

§ 3º Os servidores lotados nas unidades extintas, devem ser lotados na unidade hierárquica imediatamente superior à qual se vincularem.

Art. 11. Revogam-se disposições contrárias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 02/08/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186517** e o código CRC **BCF22BDD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nomeado pela portaria 088/2017/GR/UNIR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CERTIFICA** que a Resolução 98/2019/CONSAD, *ad referendum* do Plenário, contida no documento de nº 0186517, foi homologada pelo Plenário do Conselho Superior de Administração, em sua 86ª sessão, em 28-08-2019.



Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES, Secretário(a)**, em 05/09/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219582** e o código CRC **FAB65F75**.